

# Trench, Rossi e Watanabe



**Carlos Eduardo Morais**

**Grupo de Prática Trabalhista**

# Programa de Proteção ao Emprego - PPE



# PPE - Legislação

- Medida Provisória n.º 680 de 06 de Julho de 2015
- Decreto n.º 8.479 de 06 de Julho de 2015
- Portaria MTE n.º 1.013 de 21 de Julho de 2015
- Resolução CPPE n.º 02 de 21 de Julho de 2015

# Objetivos do PPE

- Proteger os empregos em momentos de redução temporária da atividade econômica;
- Manter vínculos empregatícios de longo prazo, garantindo os direitos dos trabalhadores e preservando a produtividade;
- Preservar a saúde econômico-financeira das empresas;
- Manter as contribuições ao FGTS e INSS;
- Fomentar a negociação coletiva e aperfeiçoar as relações do trabalho.

# Funcionamento do PPE - Trabalhadores

- Têm a jornada e a remuneração reduzidas em até 30%;
- Metade da redução de 30% é recomposta através do PPE: recebem 85% do salário original = 70% pela empresa + 15% pelo PPE;
- O complemento está limitado a 65% do maior benefício do Seguro-desemprego ( $R\$ 1.385,91 \times 65\% = R\$ 900,84$ );
- A contribuição para o INSS do empregado incide sobre o salário complementado, ou seja, sobre 85% do salário original.

# Funcionamento do PPE - Empresas

- Tem o gasto com a folha reduzido em 27%;
- A contribuição patronal para o INSS e para o FGTS incidem sobre o salário complementado, ou seja, sobre 85% do salário original;
- Elevação do custo por hora trabalhada em 5%.

# Exemplo de trabalhador com remuneração Mensal de R\$ 2.500,00

	Situação SEM redução de jornada	Situação COM redução da jornada	Var. %
<b>Decomposição da remuneração</b>			
Salário pago pelo empregador	2.500	1.750	-30%
Subsídio governamental	0	375	N/A
<b>Remuneração Total do Trabalhador</b>	<b>2.500</b>	<b>2.125</b>	<b>-15%</b>
<b>Decomposição dos encargos</b>			
- Empregado (11% da folha sem e 9% com PPE)	275	191	-30%
- Empregador (20% da folha)	500	350	-30%
- Adicional do empregador - INSS (20% do subsídio)	0	75	N/A
- FGTS (8% do salário)	200	140	-30%
- Adicional do empregador - FGTS (8% do subsídio)	0	30	N/A
<b>Total</b>	<b>975</b>	<b>786</b>	<b>-19%</b>
<b>Decomposição de custos nominal</b>			
Custo do empregador (salário + encargos)	3.200	2.345	-27%
Custo do empregado (contribuição para o FGTS)	275	191	-30%
Custo do governo (subsídio governamental)	0	375	N/A
<b>Total</b>	<b>3.475</b>	<b>2.911</b>	<b>-16%</b>
<b>Decomposição de custos por hora trabalhada</b>			
Custo do empregador ((salário + encargos)/salário)	1,28	1,34	5%
Custo do empregado (8% do salário/salário)	0,11	0,09	-18%
Custo do governo (subsídio governamental/salário)	0,00	0,21	N/A
<b>Total</b>	<b>1,39</b>	<b>1,64</b>	<b>18%</b>

# Adesão e Condições do PPE

- Duração de até 6 meses, podendo ser prorrogável, com limite máximo de 12 meses;
- A adesão ao PPE poderá ser feita até 31 de dezembro de 2015;
- O Programa se encerra em 31 de dezembro de 2016;
- O comitê interministerial definiu os indicadores econômicos e financeiros para o enquadramento dos setores e empresas no programa.



# Governança – Resolução n.º 2/2015 CPPE

## Para aderir, a empresa:

- Deverá apresentar solicitação de Adesão ao Programa de Proteção ao Emprego, conforme modelo de formulário aprovado pela SECPPE;
- Comprovar registro no CNPJ há, no mínimo, dois anos;
- Demonstrar a regularidade fiscal, previdenciária e relativa ao FGTS, por meio da apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- Comprovar a sua situação de dificuldade econômico-financeira; e
- Apresentar requerimento de registro e demais documentos necessários para o depósito e registro do Acordo Coletivo de Trabalho Específico - ACTE no Sistema Mediador do Ministério do Trabalho e Emprego, conforme instruções normativas da Secretaria de Relações do Trabalho.

# Vantagens do PPE

- Trabalhador: mantêm empregos em momentos de crise, preservando o saldo no FGTS e o acesso ao seguro-desemprego e estabilidade no emprego pelo período de adesão ao PPE + 1/3 daquele;
- Empresa: evita a perda de capital humano e aliviam o fluxo de caixa, reduzindo seus custos com demissão, contratação e treinamento.
- Governo: reduz as despesas com o programa de seguro-desemprego, *layoff* e intermediação de mão de obra; mantém parte da arrecadação com as contribuições sociais incidentes sobre os salários e os recursos economizados podem ser revertidos em políticas para os trabalhadores mais vulneráveis.

# Diferenças: PPE x Bolsa Qualificação (*Layoff*)

PPE	Bolsa Qualificação
Não há suspensão do contrato de trabalho.	Contrato de trabalho é suspenso.
Trabalhador continua trabalhando, mas em jornada reduzida.	Trabalhador fica afastado da empresa; faz apenas o curso de qualificação.
Não afeta as parcelas do SD a que o trabalhador faz jus.	Desconta as parcelas do SD a que o trabalhador faz jus.
Recolhimentos para o INSS e FGTS continuam; apenas a base de cálculo é alterada.	Recolhimentos para o INSS e FGTS são suspensos.
Duração máxima de 12 meses, incluindo a prorrogação.	Duração máxima de 5 meses (em caso de prorrogação, o custo é da empresa).
Fonte de recursos: FAT	Fonte de recursos: FAT

Obrigado!

# Nossos escritórios



## **São Paulo**

Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105  
31º andar - Torre A  
Edifício EZ Towers, 04711-904  
São Paulo - SP - Brasil  
Tel.: +55 11 3048-6800  
Fax: +55 11 5506 3455



## **Rio de Janeiro**

Av. Rio Branco, 1  
Centro Empresarial Internacional Rio  
19º andar, Setor B  
20090-003, Rio de Janeiro, RJ  
Tel.: +55 21 2206 4900  
Fax: +55 21 2206 4949



## **Brasília**

SAF/S Quadra 02, Lote 04, Sala 203  
Edifício Comercial Via Esplanada  
Brasília - DF - 70070-600  
Tel.: +55 61 2102 5000  
Fax: +55 61 3323 3312



## **Porto Alegre**

Av. Borges de Medeiros, 2233  
4o andar - Praia de Belas  
90110-150, Porto Alegre, RS  
Tel.: +55 51 3220 0900  
Fax: +55 51 3220 0901

[www.trenchrossiewatanabe.com.br](http://www.trenchrossiewatanabe.com.br)